



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO II

Nº 170

RIACHINHO - TO

quarta-feira, 14 de junho de 2023

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>DECRETO Nº 012-A/2023.....</i>	<i>1</i>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 012-A/2023

de 03 de maio de 2023.

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Riachinho, Estado do Tocantins, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, disposto no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos processos de licitações públicas do município de Riachinho, Estado do Tocantins, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste decreto, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro da região que abarca dos seguintes municípios, à saber: Araguaína, Wanderlândia, Xambioá, Piraquê, Darcinópolis, Riachinho, Ananás, Angico do Tocantins, Palmeiras do Tocantins, Arguianópolis, Tocantinópolis, Santa Terezinha do Tocantins, Nazaré, Luzinópolis, Cachoeirinha, São Bento do Tocantins, Maurilândia do Tocantins, Itaguatins, São Miguel do Tocantins,

Sítio Novo do Tocantins, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Araguatins, Praia Norte, Sampaio, Carrasco Bonito, Buriti do Tocantins, São Sebastião do Tocantins e Esperantina, todos situados no Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas na regional que compõem os municípios descritos no parágrafo único do art. 1º e/ou localmente na área territorial do município de Riachinho/TO, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Riachinho/TO, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

**Art. 3º.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 4º.** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 136/2015, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 03 DE MAIO DE 2023.**

**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal